



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO BB Nº 872686

PROCESSO PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000007616/2021  
PROCESSO SEI VINCULADO Nº E:19620.0000007618/2021

**POSSÍVEL AQUISIÇÃO HIDRÁULICOS DIVERSOS EM TRÊS LOTES**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO BB Nº 872686**

PROCESSO PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000007616/2021  
PROCESSO SEI VINCULADO Nº E:19620.0000007618/2021

**DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01.06.2021 às 16h00 (horário de Brasília)**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15.06.2021 às 08h00 (horário de Brasília).**

**DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15.06.2021 às 14h00 (horário de Brasília).**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**PREGOEIRO(A): DJALMA NESTOR MESSIAS**

**PREGOEIRO(A) SUPLENTE: DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Comissão/Pregoeiro(a), até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

**2.** Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 19 de maio de 2021.

***DJALMA NESTOR MESSIAS***  
***ASSESSOR DA ASLIC EM EXERCÍCIO/CASAL***



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO BB Nº 872686

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

**POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE HIDRÁULICOS DIVERSOS EM TRÊS LOTES**

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ Nº: .....
ENDEREÇO: .....
CEP: .....CIDADE/ESTADO: .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....
R.G. Nº E/OU CPF Nº .....
ENDEREÇO: .....
CEP: .....CIDADE/ESTADO: .....
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

...../....., ..... de ..... de 2021.

.....

*Assinatura*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2021 – CASAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO
2. DAS AMOSTRAS
3. DO FUNDAMENTO LEGAL
4. DOS PREÇOS
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  - 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - 11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
  - 11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
  - 11.4. DEMAIS DOCUMENTOS
12. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO REGISTRO DO PREÇO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem

Modelo D: Declaração de ME /EPP

Modelo E: Informação conta corrente do signatário

Modelo F: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo G: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Planilha de Custos



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **15.06.2021, às 14h00 (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado em 25.02.2021 e publicado no DOE edição do dia 19.05.2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, destinada a contratação citada neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo 'licitacoes-e' do endereço eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) Pregoeiro (a) , habilitados e nomeados através da da RD nº 026/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de Julho de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a possível aquisição de hidráulicos diversos, em 3 (três) lotes, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 1 – CONEXÕES COM ANEL

LOTE 2 – TUBOS PVC

LOTE 3 – TUBOS PEAD

**2. DAS AMOSTRAS**

**2.1.** Para o Lote, deve ser apresentado catálogo de amostragens, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contendo os códigos de referências dos fabricantes, bem como links de busca na internet de cada um dos produtos, devendo todos estarem de acordo com as NBR's pertinentes e os certificados de qualidade, a serem aprovados pelo Responsável Técnico designado pela Engenharia da CASAL.

**2.2.** O Responsável Técnico emitirá a APROVAÇÃO da amostra dos produtos.

**2.3.** O catálogo contendo as referências e os links de internet para consulta do Lotes deverá ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19.05.2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

**4. DOS PREÇOS**

**4.1.** O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**4.2.** O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

**5.2.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações para os 3 (três) lotes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 143.100 – GESUP

GRUPO DE DESPESA ..... 200.000 – Material

RUBRICA ..... 205.202 – Conservação e Manutenção de Sistema

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

**6.2.** Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.3.** Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**6.4.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

**6.5.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**6.6.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.7.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.8.** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

**6.10.** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**6.12.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**6.13.** Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CASAL;

b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

**6.14.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## **7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL**

**7.1.** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**7.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

**7.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

**7.6.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**7.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

**8.1.** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

**8.2.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

**8.3.** Como requisito para participação da licitação eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 8.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- 8.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 8.6.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.
- 8.7.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.8.** O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- 8.9.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.10.** Até a data limite para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.11.** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.
- 8.12.** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

- 9.1.** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- 9.2.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- 9.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.4.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.5.** OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 9.6.** O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.
- 9.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os FORNECEDORES.
- 9.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 9.10.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.12.** Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SEND O VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

**9.13.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeiro(a)(o).

**9.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.15.** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeiro(a)(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**9.15.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.

**9.15.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.

**9.15.3.** A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o Pregoeiro (a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.

**9.16.** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**9.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**9.18.** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou o melhor preço será declarada **arrematante**.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1.** O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor preço quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir dia seguinte da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via e-mail ou chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

**10.2.** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

**10.3.** Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**10.4.** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeiro(a), em envelope



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

lacrado, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**  
**RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 26/2021 – CASAL**  
**OBJETO:**

**10.5.** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

**10.6.** Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

### **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a)** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b)** A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 10, subitem 10.1, sob pena de inabilitação.
- c)** Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, DEVEM ESTAR VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.
- d)** A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

#### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- g)** Declaração que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, devendo ser acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP (Relação de Empregados) e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, deve ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF correspondente, devidamente quitada. Ficam



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

liberadas de apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte. (Lei Estadual nº 8.289/2020).

- h) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- j) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

### **11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**11.2.1.** A contratada deve comprovar que possui a devida condição de fornecer os produtos.

- a) O licitante deverá apresentar atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já forneceu os materiais em questão.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa, contendo informações tais como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do mesmo.

### **11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**11.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**11.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**11.3.3.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**11.3.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a) **Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,0**

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

b) **Índice de Liquidez Corrente**

**LC ≥ 1,0**

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) **Grau de Endividamento Geral**

**EG ≤ 1,3**

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

**11.3.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

**11.3.6.** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

a) Capital Social - comprovado através do Contrato Social

b) Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

## **11.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

**11.4.1.** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

**11.4.2.** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

**11.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**11.4.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

## **12. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

**12.2.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**12.3.** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entregados das propostas, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) e/ou no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**12.4.** O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até (três) dias úteis contados da interposição.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**12.5.** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

**12.6.** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

**12.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a realização do certame.

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor pelo Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeiro(a) da CASAL, caso não haja recurso.

**14.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a Pregoeiro(a) da CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**14.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pela Vice-Presidência de Gestão Corporativa - VGC, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

### **15. DO REGISTRO DO PREÇO**

**15.1.** O registro do preço do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**15.2.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar a ata de registro de preços. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento.

**15.3.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:

**16.1.1** O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

**16.1.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**16.1.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**16.1.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**16.1.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**16.1.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**16.1.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**16.1.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**17.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**17.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**18.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.30316, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4.** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – e no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).

**18.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**18.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**18.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2019 e RILC/CASAL, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**18.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – ou do site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

**18.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

**18.11.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 19 de Maio de 2021.

**DJALMA NESTOR MESSIAS**  
ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM EXERCÍCIO

**VISTO:**

**VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2021 – CASAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA AQUISIÇÃO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Possível aquisição, através de Sistema de Registro de Preço (SRP), de **HIDRÁULICOS DIVERSOS (ESTOQUE)**, conforme planilhas de Lotes discriminadas no item 4.0 deste Termo.

**2. DA MODALIDADE**

2.1. A modalidade licitatória terá adoção preferencial do rito procedimental denominado Pregão, pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, de acordo com o art. 3º, inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta CASAL – RILC, nos termos da Lei 13.303/2016.

2.1.1. Os lotes em questão não são destinados a EPP (Empresa de Pequeno Porte), ME (Micro Empresa) ou MEI (Micro Empreendedor Individual).

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A necessidade de adquirir esses materiais se dá em virtude do fracasso da Licitação **38/2020 – LOTE 4 – CONEXÕES COM ANEL, LOTE 8 -TUBOS EM PVC e LOTE 9 – TUBOS EM PEAD**, situação que agravou o abastecimento de tubos à CASAL, a ponto de deixar as Unidades totalmente desabastecidas, sem que este Almoxarifado consiga dar o devido atendimento aos pleitos que se apresentam, prejudicando toda a cadeia de manutenção e de extensão de rede da Companhia.

**4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DAS QUANTIDADES**

<b>LOTE 1 - CONEXÕES COM ANEL</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	ADAPTADOR PVC P/FEFO JE DN 125 MM C/ANEL	50	PC
2	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 100 / DE 110 MM C/ANEL	500	PC
3	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 50 / DE 60 MM C/ANEL	30	PC
4	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 75 / DE 85 MM C/ANEL	1.200	PC
5	ANEL BORRACHA DN 150 MM PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	500	PC

6	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 100 MM	2.000	PC
7	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 150 MM	3.000	PC



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 200 MM	3.000	PC
9	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 100MM	1.000	PC
10	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 250MM	500	PC
11	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 300MM	200	PC
12	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 350MM	800	PC
13	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 400MM	1.000	PC
14	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 100MM	800	PC
15	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 250MM	500	PC
16	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 300MM	200	PC
17	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 350MM	500	PC
18	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 400MM	500	PC
19	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 60MM	1.000	PC
20	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 150MM	800	PC
21	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 200MM	500	PC
22	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 50MM	300	PC
23	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 75MM	300	PC
24	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 150MM	50	PC
25	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 200MM	200	PC
26	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 50MM	50	PC

27	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 75MM	50	PC
28	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 100 DE 110MM	1.000	PC



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

29	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 140 DE 160MM	300	PC
30	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 180 DE 200MM	200	PC
31	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 220 DE 250MM	200	PC
32	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 50 DE 60MM	2.000	PC
33	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 75 DE 85MM	1.500	PC
34	CAP PVC JE DN 100 / DE 110 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	2.500	PC
35	CAP PVC JE DN 140 / DE 160 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	200	PC
36	CAP PVC JE DN 180 / DE 200 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	150	PC
37	CAP PVC JE DN 50 / DE 60 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	6.000	PC
38	CAP PVC JE DN 75 / DE 85 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	5.000	PC
39	CRUZETA DE PVC JE BBBB DN 50 DE 60 MM C/ ANEL	700	PC
40	CRUZETA DE PVC JE BBBB DN 75 DE 85 MM C/ ANEL	500	PC
41	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100 DE 110 MM C/ ANEL	100	PC
42	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100X50MM C/ ANEL	100	PC
43	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100X75MM C/ ANEL	100	PC
44	CRUZETA PVC BBBB JE DN 75X50MM C/ ANEL	500	PC
45	CRUZETA PVC BBPP JE DN 100 DE 110 MM C/ ANEL	50	PC
46	CRUZETA PVC BBPP JE DN 100X75MM C/ ANEL	50	PC
47	CRUZETA PVC PPBB JE DN 75 DE 85 MM C/ ANEL	50	PC
48	CURVA PVC DEFOFO PB JE DE 100MM X 90° C/ ANEL	100	PC
49	CURVA PVC DEFOFO PB JE DE 300MM X 90° C/ ANEL	100	PC
50	CURVA PVC PB JE 45° DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	350	PC



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

51	CURVA PVC PB JE 45° DN 100 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	2.000	PC
52	CURVA PVC PB JE 45° DN 50 / DE 60MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	3.000	PC
53	CURVA PVC PB JE 45° DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	1.500	PC
54	CURVA PVC PB JE 90° DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	1.500	PC
55	CURVA PVC PB JE 90° DN 100 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	3.000	PC
56	CURVA PVC PB JE 90° DN 150 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	1.800	PC
57	CURVA PVC PB JE 90° DN 200 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	400	PC
58	CURVA PVC PB JE 90° DN 250 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	350	PC
59	CURVA PVC PB JE 90° DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	3.000	PC
60	CURVA PVC PB JE DN 100MM X 22° 30` C/ ANEL	150	PC
61	CURVA PVC PB JE DN 125MM X 90° C/ ANEL	200	PC
62	CURVA PVC PB JE DN 140MM X 45° C/ ANEL	350	PC
63	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 11° 15` C/ ANEL	50	PC
64	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 22° 30` C/ ANEL	50	PC
65	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 90° C/ ANEL	50	PC
66	CURVA PVC PB JE DN 50MM X 22° 30' C/ ANEL	150	PC
67	CURVA PVC PB JE DN 50MM X 90° C/ ANEL	4.000	PC
68	CURVA PVC PB JE DN 75MM X 22° 30` C/ ANEL	150	PC
69	JOELHO PVC DE ESGOTO 100MM X 90° C/ ANEL	1.800	PC
70	JOELHO PVC DE ESGOTO 150MM X 90° C/ ANEL	480	PC
71	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 100 X 50MM C/ ANEL	150	PC
72	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 50MM C/ ANEL	100	PC
73	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 75MM C/ ANEL	150	PC



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

74	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC
75	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC
76	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC
77	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC
78	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	10.000	PC
79	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 100 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	5.000	PC
80	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 125 / DE 140 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	2.000	PC
81	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 140MM C/ANEL	50	PC
82	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 150 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	5.000	PC
83	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 180MM C/ANEL	2.200	PC
84	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 200 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	1.000	PC
85	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 220MM C/ANEL	300	PC
86	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 250 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	100	PC
87	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 300 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	100	PC
88	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 50 / DE 60MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	30.000	PC
89	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	15.000	PC
90	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 100 MM C/ ANEL	10.000	PC
91	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 150 MM C/ ANEL	10.000	PC
92	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 200 MM C/ ANEL	10.000	PC
93	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 250 MM C/ ANEL	800	PC



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

94	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 300 MM C/ ANEL	800	PC
95	REDUÇÃO FEFO P/ FERRO PB JE 200MM X 300MM C/ ANEL	5	PC
96	REDUÇÃO PVC JE PB DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM C/ ANEL	1.500	PC
97	REDUÇÃO PVC JE PB DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM C/ ANEL	2.000	PC
98	REDUÇÃO PVC PB JE DN 100 X 50MM C/ ANEL	1.500	PC
99	REDUÇÃO PVC PB JE DN 140 X 50MM C/ ANEL	10	PC
100	REDUÇÃO PVC PB JE DN 140 X 75MM C/ ANEL	10	PC
101	TE PVC BBB JE DN 100 DE 110 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	480	PC
102	TE PVC BBB JE DN 100X50MM C/ ANEL	400	PC
103	TE PVC BBB JE DN 100X75MM C/ ANEL	480	PC
104	TE PVC BBB JE DN 140MM C/ ANEL	150	PC
105	TE PVC BBB JE DN 150X50MM C/ ANEL	50	PC
106	TE PVC BBB JE DN 150X75MM C/ ANEL	50	PC
107	TE PVC BBB JE DN 50 DE 60 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	6.000	PC
108	TE PVC BBB JE DN 75 DE 85 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	6.000	PC
109	TE PVC BBB JE DN 75 X 50MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	5.000	PC
110	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 150 X 100MM C/ ANEL	350	PC
111	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 150MM C/ ANEL	500	PC
112	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 250 X 100MM C/ ANEL	200	PC
113	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 300 X 100MM C/ ANEL	150	PC
114	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 300 X 150MM C/ ANEL	150	PC
115	TE PVC COLETOR ESGOTO PBB JE VINILFORT DN 100MM C/ ANEL	600	PC
116	TE PVC COLETOR ESGOTO PBB JE VINILFORT DN 250 X 150MM C/ ANEL	200	PC



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

117	TE PVC PBB JE DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	200	PC
-----	---	-----	----

LOTE 2 - TUBOS PVC			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 100MM C/ ANEL	15.000	PC
2	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 150MM C/ ANEL	18.000	PC
3	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 200MM C/ANEL	15.000	PC
4	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 250MM C/ANEL	4.000	PC
5	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 300MM C/ANEL	1.500	PC
6	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 100MM C/ ANEL	24.000	PC
7	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 150MM C/ ANEL	30.000	PC
8	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 200MM C/ ANEL	30.000	PC
9	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 250MM C/ ANEL	2.000	PC
10	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 300MM C/ ANEL	1.000	PC
11	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 350MM C/ ANEL	300	PC
12	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 400MM C/ ANEL	300	PC
13	TUBO PVC PBA DN 100MM CL12 C/ANEL	9.000	PC
14	TUBO PVC PBA DN 100MM CL15 C/ANEL	30.000	PC
15	TUBO PVC PBA DN 125 DE 140 CL15 C/ANEL	1.000	PC
16	TUBO PVC PBA DN 140 DE 160 CL15 C/ANEL	2.500	PC
17	TUBO PVC PBA DN 180 DE 200 CL15 C/ANEL	1.000	PC
18	TUBO PVC PBA DN 250MM C/ANEL	50	PC
19	TUBO PVC PBA DN 300MM C/ANEL	50	PC
20	TUBO PVC PBA DN 50MM CL12 C/ANEL	26.000	PC
21	TUBO PVC PBA DN 50MM CL15 C/ANEL	40.000	PC



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

22	TUBO PVC PBA DN 60 DE 75 CL15 C/ANEL	50	PC
23	TUBO PVC PBA DN 75MM CL12 C/ANEL	25.000	PC
24	TUBO PVC PBA DN 75MM CL15 C/ANEL	40.000	PC
25	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM AGUA FRIA	50.000	PC
26	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM AGUA FRIA	50.000	PC
27	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM AGUA FRIA	35.000	PC
28	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM AGUA FRIA	30.000	PC
29	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM AGUA FRIA	30.000	PC
30	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM AGUA FRIA	25.000	PC

LOTE 3 - TUBOS PEAD			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	TUBO PEAD 20MM X 1/2" AZUL MTS NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	130.000	MT
2	TUBO PEAD 25MM X 3/4" AZUL NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	15.000	MT
3	TUBO PEAD 32MM X 1" AZUL NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	120.000	MT

## 5. DAS AMOSTRAS

5.1. Para os Lotes, deve ser apresentado catálogo de amostragens, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contendo os códigos de referências dos fabricantes, bem como links de busca na internet de cada um dos produtos, devendo todos estarem de acordo com as NBR's pertinentes e os certificados de qualidade, a serem aprovados pelo Responsável Técnico designado pela Engenharia da CASAL.

5.2. O Responsável Técnico emitirá APROVAÇÃO da amostra dos produtos.

5.3. O catálogo contendo as referências e os links de internet para consulta dos Lotes deverá ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:

- [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

## 6. DA INSPEÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A CASAL submeterá o material/equipamento fornecido, à inspeção para Controle de Qualidade, via formulário de pesquisa de satisfação, e de obediência às Especificações por ela requeridas.

6.2. Fica pactuado que, ocorrendo à rejeição, total ou parcial do material pelos critérios de Controle de Qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

6.3. A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as eventuais despesas feitas com inspeções para Controle de Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como por todas as





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

## **7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. A entrega do material/produto deverá ser fracionada durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por parte da CASAL, com endereço de entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL da CASAL localizado na Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57057-420. Fones: 82 3315-1611/ 3315-2788.

7.2. Quando da Solicitação do objeto desta Licitação, o fornecedor deverá entregar o produto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da AF ao fornecedor.

7.3. A Nota Fiscal deverá estar em perfeito estado de conservação, impressa de forma legível, e vir acompanhada das as Certidões constantes no item 13.2. deste Termo.

7.4. A descarga dos materiais é de responsabilidade 100% do fornecedor, inclusive no que se trata aos ajudantes de descarga, em local indicado pelo responsável do Almoxarifado presente. Caso não tenha equipe suficiente para a descarga, o recebimento dos materiais poderá ser negado, a critério do recebedor CASAL.

## **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 198 DO RILC)**

8.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.
- O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, tais como nos casos de aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada, sendo, neste caso, feito mediante recibo.
- A CASAL deverá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou fornecimento executados em desacordo com a ata.
- Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.
- Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.
- Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE**

9.1. O licitante deverá apresentar atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já forneceu os materiais em questão.

9.2. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa, contendo informações tais como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do mesmo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10. DO PRAZO DA ATA**

10.1. O prazo de validade da ATA de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme Art. 140 do RILC.

**11. DO PREÇO**

11.1. O preço é sigiloso, conforme dispõe o art. 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC. Todas as informações referentes aos preços encontram-se dentro do envelope lacrado, devidamente rubricado.

**12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A Classificação Orçamentária está informada pela SUPOR/GEPLAN desta Companhia.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura do material, protocolada e devidamente conferida e atestada por pelo menos um dos gestores do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2. A CONTRATADA, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

13.3. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

13.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

14.1. A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

14.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

14.3. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência.

## **15. DA GESTÃO**

15.1. Fará a gestão desse contrato o servidor **Bruno Wanger de Andrade Lopes**, função Supervisor de Almoxarifado, matrícula 3027, CPF 065.096.824-78. Contatos: (82) 3315-2788; (82) 3315-1611; bruno.andrade@casal.al.gov.br;

supalm@casal.al.gov.br. A gestão da Ata consiste na verificação da conformidade de sua execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, nos termos do art. 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da Casal;

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

15.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da Casal.

## **16. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

16.1. O Responsável Técnico será nomeado, dentre o quadro de Engenheiros da CASAL, pela sua respectiva Superintendência de Engenharia, e, ao ser escolhido, assinará este Termo de Referência, juntamente com o Gestor previsto no item 15.1.

16.2. Ao Responsável será direcionada a competência de analisar as propostas dos fornecedores arrematantes dos 9 Lotes de acima, verificando a qualidade dos materiais, se satisfazem à necessidade da CASAL, o atestado previsto no item 9.1., bem como as situações previstas no item 18.1.2. e 18.1.3, respondendo à ASLIC quando for incitado.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

17.1.1. Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.1.2. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

17.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 1990);
- 17.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;
- 17.1.6. Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 17.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 17.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 17.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1. A Contratante obriga-se a:
- 18.1.1. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.
- 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**19. DAS PENALIDADES**

- 19.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as penalidades constantes na Lei 13.303/16 do art. 214 do RILC, as quais são:
- I - advertência;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**20. DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 211 do RILC)**

20.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- Judicial, nos termos da legislação.

20.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

Bruno Wanger de Andrade Lopes

**Gestor do Contrato**

**SUPALM/GESUP/SULOS**

---

Engenheiro Responsável Técnico

**SUENG/CASAL**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Declaramos que os produtos \_\_\_\_\_ foram recebidos, de forma provisória, pelos profissionais técnicos da Supervisão de Almoarifado – SUPALM/CASAL, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e serão verificadas a conformidade de suas especificações com as especificações contidas no Edital nº \_\_\_\_\_/2020, Ata nº \_\_\_\_\_/2020, para verificar a aderência do material recebido às especificações contidas no contrato.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Declaramos que os produtos \_\_\_\_\_, recebidos de forma provisória, após análise dos profissionais técnicos da Supervisão de Almoarifado – SUPALM/CASAL, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ foi constatada a conformidade do(s) referido(s) produto(s) com as especificações contidas no Edital nº \_\_\_\_\_/2020, Ata nº \_\_\_\_\_/2020.

Desta forma declaramos o recebimento definitivo do(s) produto(s), contido(s) no recebimento em questão, conforme quadro abaixo:

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2021 – CASAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II  
PLANILHA DE CUSTOS**

LOTE 1 - CONEXÕES COM ANEL					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR PVC P/FEFO JE DN 125 MM C/ANEL	50	PC		
2	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 100 / DE 110 MM C/ANEL	500	PC		
3	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 50 / DE 60 MM C/ANEL	30	PC		
4	ADAPTADOR PVC PB BOLSA FEFO JE DN 75 / DE 85 MM C/ANEL	1.200	PC		
5	ANEL BORRACHA DN 150 MM PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	500	PC		
6	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 100 MM	2.000	PC		
7	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 150 MM	3.000	PC		
8	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC DEFOFO DN 200 MM	3.000	PC		
9	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 100MM	1.000	PC		
10	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 250MM	500	PC		
11	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 300MM	200	PC		
12	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 350MM	800	PC		
13	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/2GS DN 400MM	1.000	PC		
14	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 100MM	800	PC		
15	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 250MM	500	PC		
16	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 300MM	200	PC		
17	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 350MM	500	PC		
18	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 400MM	500	PC		
19	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA FEFO JE/AFX DN 60MM	1.000	PC		





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 150MM	800	PC		
21	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 200MM	500	PC		
22	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 50MM	300	PC		
23	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/2GS DN 75MM	300	PC		
24	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 150MM	50	PC		
25	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 200MM	200	PC		
26	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 50MM	50	PC		
27	ANEL DE BORRACHA P/LUVA FEFO JE/AFX DN 75MM	50	PC		
28	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 100 DE 110MM	1.000	PC		
29	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 140 DE 160MM	300	PC		
30	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 180 DE 200MM	200	PC		
31	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 220 DE 250MM	200	PC		
32	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 50 DE 60MM	2.000	PC		
33	ANEL DE BORRACHA P/LUVA PVC DN 75 DE 85MM	1.500	PC		
34	CAP PVC JE DN 100 / DE 110 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	2.500	PC		
35	CAP PVC JE DN 140 / DE 160 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	200	PC		
36	CAP PVC JE DN 180 / DE 200 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	150	PC		
37	CAP PVC JE DN 50 / DE 60 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	6.000	PC		
38	CAP PVC JE DN 75 / DE 85 MM PARA REDE DE AGUA C/ ANEL	5.000	PC		
39	CRUZETA DE PVC JE BBBB DN 50 DE 60 MM C/ ANEL	700	PC		
40	CRUZETA DE PVC JE BBBB DN 75 DE 85 MM C/ ANEL	500	PC		
41	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100 DE 110 MM C/ ANEL	100	PC		
42	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100X50MM C/ ANEL	100	PC		
43	CRUZETA PVC BBBB JE DN 100X75MM C/ ANEL	100	PC		



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

44	CRUZETA PVC BBBB JE DN 75X50MM C/ ANEL	500	PC		
45	CRUZETA PVC BBPP JE DN 100 DE 110 MM C/ ANEL	50	PC		
46	CRUZETA PVC BBPP JE DN 100X75MM C/ ANEL	50	PC		
47	CRUZETA PVC PPBB JE DN 75 DE 85 MM C/ ANEL	50	PC		
48	CURVA PVC DEFOFO PB JE DE 100MM X 90° C/ ANEL	100	PC		
49	CURVA PVC DEFOFO PB JE DE 300MM X 90° C/ ANEL	100	PC		
50	CURVA PVC PB JE 45° DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	350	PC		
51	CURVA PVC PB JE 45° DN 100 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	2.000	PC		
52	CURVA PVC PB JE 45° DN 50 / DE 60MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	3.000	PC		
53	CURVA PVC PB JE 45° DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	1.500	PC		
54	CURVA PVC PB JE 90° DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	1.500	PC		
55	CURVA PVC PB JE 90° DN 100 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	3.000	PC		
56	CURVA PVC PB JE 90° DN 150 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	1.800	PC		
57	CURVA PVC PB JE 90° DN 200 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	400	PC		
58	CURVA PVC PB JE 90° DN 250 MM PARA REDE COLETORA ESGOTO C/ ANEL	350	PC		
59	CURVA PVC PB JE 90° DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	3.000	PC		
60	CURVA PVC PB JE DN 100MM X 22° 30` C/ ANEL	150	PC		
61	CURVA PVC PB JE DN 125MM X 90° C/ ANEL	200	PC		
62	CURVA PVC PB JE DN 140MM X 45° C/ ANEL	350	PC		
63	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 11° 15` C/ ANEL	50	PC		
64	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 22° 30` C/ ANEL	50	PC		
65	CURVA PVC PB JE DN 180MM X 90° C/ ANEL	50	PC		
66	CURVA PVC PB JE DN 50MM X 22° 30` C/ ANEL	150	PC		
67	CURVA PVC PB JE DN 50MM X 90° C/ ANEL	4.000	PC		
68	CURVA PVC PB JE DN 75MM X 22° 30` C/ ANEL	150	PC		
69	JOELHO PVC DE ESGOTO 100MM X 90° C/ ANEL	1.800	PC		
70	JOELHO PVC DE ESGOTO 150MM X 90° C/ ANEL	480	PC		
71	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 100 X 50MM C/ ANEL	150	PC		
72	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 50MM C/ ANEL	100	PC		
73	JUNÇÃO PVC PBB JE DN 75MM C/ ANEL	150	PC		
74	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC		



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

75	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC		
76	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC		
77	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL C/ ANEL	50	PC		
78	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 100 / DE 110MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	10.000	PC		
79	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 100 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	5.000	PC		
80	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 125 / DE 140 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	2.000	PC		
81	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 140MM C/ANEL	50	PC		
82	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 150 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	5.000	PC		
83	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 180MM C/ANEL	2.200	PC		
84	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 200 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	1.000	PC		
85	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 220MM C/ANEL	300	PC		
86	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 250 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	100	PC		
87	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 300 MM P/ REDE COLETORA DE ESGOTO C/ ANEL	100	PC		
88	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 50 / DE 60MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	30.000	PC		
89	LUVA DE CORRER PVC BB JE DN 75 / DE 85MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	15.000	PC		
90	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 100 MM C/ ANEL	10.000	PC		
91	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 150 MM C/ ANEL	10.000	PC		
92	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 200 MM C/ ANEL	10.000	PC		
93	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 250 MM C/ ANEL	800	PC		
94	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BB JE DE 300 MM C/ ANEL	800	PC		
95	REDUÇÃO FEFO P/ FERRO PB JE 200MM X 300MM C/ ANEL	5	PC		
96	REDUÇÃO PVC JE PB DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM C/ ANEL	1.500	PC		
97	REDUÇÃO PVC JE PB DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM C/ ANEL	2.000	PC		
98	REDUÇÃO PVC PB JE DN 100 X 50MM C/ ANEL	1.500	PC		



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

99	REDUÇÃO PVC PB JE DN 140 X 50MM C/ ANEL	10	PC		
100	REDUÇÃO PVC PB JE DN 140 X 75MM C/ ANEL	10	PC		
101	TE PVC BBB JE DN 100 DE 110 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	480	PC		
102	TE PVC BBB JE DN 100X50MM C/ ANEL	400	PC		
103	TE PVC BBB JE DN 100X75MM C/ ANEL	480	PC		
104	TE PVC BBB JE DN 140MM C/ ANEL	150	PC		
105	TE PVC BBB JE DN 150X50MM C/ ANEL	50	PC		
106	TE PVC BBB JE DN 150X75MM C/ ANEL	50	PC		
107	TE PVC BBB JE DN 50 DE 60 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	6.000	PC		
108	TE PVC BBB JE DN 75 DE 85 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	6.000	PC		
109	TE PVC BBB JE DN 75 X 50MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	5.000	PC		
110	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 150 X 100MM C/ ANEL	350	PC		
111	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 150MM C/ ANEL	500	PC		
112	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 250 X 100MM C/ ANEL	200	PC		
113	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 300 X 100MM C/ ANEL	150	PC		
114	TE PVC COLETOR ESGOTO BBB JE VINILFORT DN 300 X 150MM C/ ANEL	150	PC		
115	TE PVC COLETOR ESGOTO PBB JE VINILFORT DN 100MM C/ ANEL	600	PC		
116	TE PVC COLETOR ESGOTO PBB JE VINILFORT DN 250 X 150MM C/ ANEL	200	PC		
117	TE PVC PBB JE DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM PARA REDE AGUA C/ ANEL	200	PC		
	<b>VALOR TOTAL</b>				



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 2 - TUBOS PVC

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 100MM C/ ANEL	15.000	PC		
2	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 150MM C/ ANEL	18.000	PC		
3	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 200MM C/ANEL	15.000	PC		
4	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 250MM C/ANEL	4.000	PC		
5	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 300MM C/ANEL	1.500	PC		
6	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 100MM C/ ANEL	24.000	PC		
7	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 150MM C/ ANEL	30.000	PC		
8	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 200MM C/ ANEL	30.000	PC		
9	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 250MM C/ ANEL	2.000	PC		
10	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 300MM C/ ANEL	1.000	PC		
11	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 350MM C/ ANEL	300	PC		
12	TUBO PVC DEFOFO 1MPA PB JE 400MM C/ ANEL	300	PC		
13	TUBO PVC PBA DN 100MM CL12 C/ANEL	9.000	PC		
14	TUBO PVC PBA DN 100MM CL15 C/ANEL	30.000	PC		
15	TUBO PVC PBA DN 125 DE 140 CL15 C/ANEL	1.000	PC		
16	TUBO PVC PBA DN 140 DE 160 CL15 C/ANEL	2.500	PC		
17	TUBO PVC PBA DN 180 DE 200 CL15 C/ANEL	1.000	PC		
18	TUBO PVC PBA DN 250MM C/ANEL	50	PC		
19	TUBO PVC PBA DN 300MM C/ANEL	50	PC		
20	TUBO PVC PBA DN 50MM CL12 C/ANEL	26.000	PC		
21	TUBO PVC PBA DN 50MM CL15 C/ANEL	40.000	PC		
22	TUBO PVC PBA DN 60 DE 75 CL15 C/ANEL	50	PC		
23	TUBO PVC PBA DN 75MM CL12 C/ANEL	25.000	PC		
24	TUBO PVC PBA DN 75MM CL15 C/ANEL	40.000	PC		
25	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM AGUA FRIA	50.000	PC		
26	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM AGUA FRIA	50.000	PC		
27	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM AGUA FRIA	35.000	PC		
28	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM AGUA FRIA	30.000	PC		
29	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM AGUA FRIA	30.000	PC		
30	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM AGUA FRIA	25.000	PC		
	<b>VALOR TOTAL</b>				



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 3 - TUBOS PEAD

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO PEAD 20MM X 1/2" AZUL MTS NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	130.000	MT		
2	TUBO PEAD 25MM X 3/4" AZUL NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	15.000	MT		
3	TUBO PEAD 32MM X 1" AZUL NTS 048 PE 80 A PN 1MPA	120.000	MT		
	<b>VALOR TOTAL</b>				



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2021 – CASAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 26/2021 – CASAL

**OBJETO:**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, propõe o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO B**

**DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

O Signatário da presente \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

O Signatário da presente, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de 2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Declaro ainda, que estou ciente de que: (i) durante a vigência do contrato, esta DCCA deverá ser renovada pelo contratado, como condição de pagamento; (ii) que, se constatada a falsidade da declaração, o contratado terá seu contrato rescindido, na forma do art. 3º da referida Lei Estadual, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou em contrato.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE

*Observação 1: Essa declaração deve vir acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, dever ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF correspondente, devidamente quitada.*

*Observação 2: Ficam liberadas de apresentar a DCCA nos processos licitatórios e na vigência dos contratos, nos termos do art. 4º desta Lei, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....

(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO E**

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO**

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,  
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS  
CEP: 57.020-510  
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.<sup>a</sup> que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 26/2021 - CASAL, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:  
AGÊNCIA Nº:  
NOME DA AGÊNCIA:  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:  
CIDADE:  
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.  
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

---

Assinatura  
Nome do Representante legal  
CPF  
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
- b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
- b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

*Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO G

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS  
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP Nº 26/2021 – CASAL

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

**Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:**

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**Parágrafo Único.** Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) Dirigente da CASAL;
  - b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

**Art. 18.** É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

**Por ser expressão da verdade.**

\_\_\_\_\_ (local), -----de -----de -----

**(representante legal e CPF).**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2021 – CASAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021 – CASAL  
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE  
UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS E DE OUTRO A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) FORNECEDOR (A):** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDORA.

**III) FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente registro decorre da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2021 – CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pelo rito da modalidade do Pregão Eletrônico, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI Nº E:19620.0000007616/2021, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas:

**IV) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL:** A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI Nº E:19620.0000007616/2021, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Possível aquisição \_\_\_\_\_, Lote \_\_, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I.

**1.1.** O sistema de registro de preços não obriga a CASAL a comprar nenhum item registrado.

**1.2.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

**a)** Edital de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2021 – CASAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.

**b)** Proposta Comercial da empresa licitante declarada vencedora da licitação

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ATA:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da CASAL localizado na Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/Al, CEP 57057-420. Fones: 82 3315-1611/ 3315-2788.

**3.1.** Quando da Solicitação do objeto desta Licitação, o fornecedor deverá entregar o produto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da AF ao fornecedor.

**3.2.** A Nota Fiscal deverá estar em perfeito estado de conservação, impressa de forma legível, e vir acompanhada das as Certidões constantes no item 5 deste documento.

**3.3.** A descarga dos materiais é de responsabilidade 100% do fornecedor, inclusive no que se trata aos ajudantes de descarga, em local indicado pelo responsável do Almoxarifado presente. Caso não tenha equipe suficiente para a descarga, o recebimento dos materiais poderá ser negado, a critério do recebedor CASAL

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS:** A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata pelo valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com sua Proposta.

**4.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

**4.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 143.100 – GESUP

B) GRUPO DE DESPESA ..... 200.000 – Material

C) RUBRICA ..... 205.202 – Conservação e Manutenção de Sistema

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:

**5.1.** O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos fornecidos durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

**5.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**5.3.** A FORNECEDORA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**5.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**5.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**5.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à FORNECEDORA.

**5.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à FORNECEDORA, ficando o pagamento pendente até que providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**5.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da FORNECEDORA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**5.9.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 5.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:** O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL é **FIXO E IRREAJUSTÁVEL** pelo período de 12 meses.

**6.1.** Após 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário de acordo com o Índice econômico IPCA.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo o e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A gestão da ata será de responsabilidade do funcionário Bruno Wanger de Andrade Lopes, função Supervisor de Almoxarifado, matrícula 3027, CPF nº 065.096.824-78, Telefones: (82) 3315-2788 / 3315-1611, e-mails: [bruno.andrade@casal.al.gov.br](mailto:bruno.andrade@casal.al.gov.br) e/ou [supalm@casal.al.gov.br](mailto:supalm@casal.al.gov.br).

**8.1.** A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade de sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do Contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado por técnicos da CASAL, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da CASAL;

**8.2.** O Gestor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais/produtos/equipamentos objeto da ata.

**8.3.** A gestão e a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, vigente, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

**8.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**8.5.** As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.

**8.6.** Eventuais necessidades de alteração nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

**8.7.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;

**8.8.** As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.9.** A gestão e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da CASAL.

**8.10.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.0 CLÁUSULA NONA – DO TRANSPORTE:** O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

**9.1.** A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

**9.2.** Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

**10.1.** Os produtos serão recebidos:

**10.1.1.** Os produtos serão inspecionados no ato da entrega por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.

**10.1.2.** A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**10.1.3.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**10.1.4.** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

**10.1.5.** A Supervisão de Almoxarifado - SUPALM, por seu supervisor, procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste termo de referência.

**10.1.6.** Os produtos serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

**c)** Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo de sete dias pelo setor competente contado da comunicação formal.

**10.1.7.** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.

**a)** Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

**11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais fornecidos durante toda a validade da Ata. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

**11.1.** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

**11.2.** A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**12 . CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO:**

**12.1.** Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.

**12.2.** O contrato de fornecimento será sempre representado pela Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.

**12.3.** Quando do fornecimento com a Autorização do Fornecimento, a contratada é obrigada:

- b)** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
  - d)** O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
  - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Receber o produto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.

**13.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**13.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado.

**13.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA:** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.

**14.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

**15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:** O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as seguintes penalidades descritas abaixo conforme previsão dos arts. 213 a 220 do RILC/CASAL:

- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b)** MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- d) SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

**15.1.** As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA/CASAL

NOME

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
P/ FORNECEDORA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ATA Nº XX/2021**

**ANEXO I**